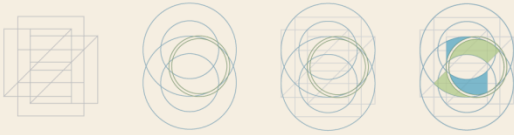


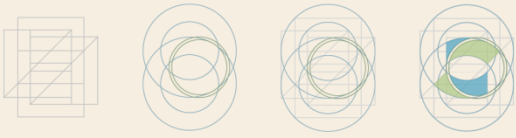
# A regulação e as autogestões

**Cesar Serra**  
**Diretor-Adjunto de Normas e Habilitação das Operadoras**  
**16/06/2016**



## Tópicos abordados

- Breve histórico da regulação prudencial;
- Panorama das autogestões.

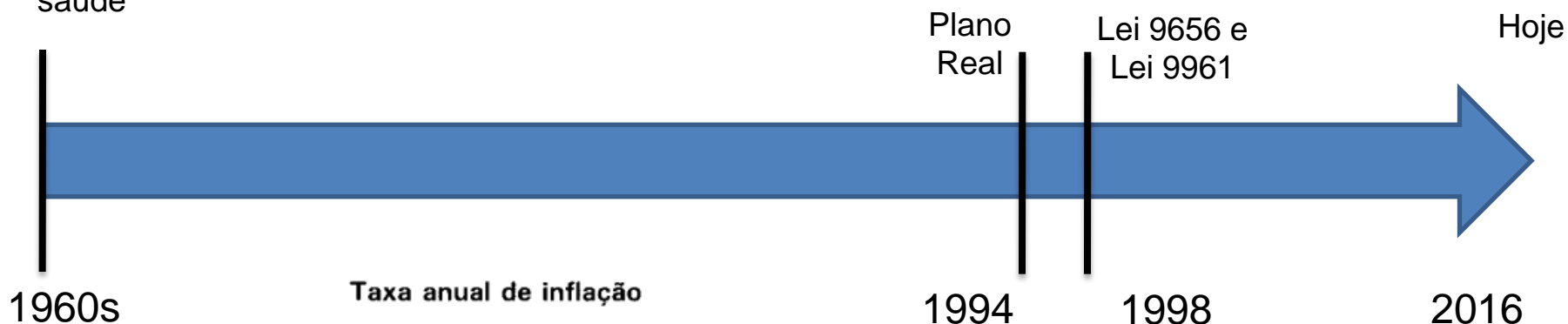


# Histórico da regulação prudencial



# Como a economia moldou o setor

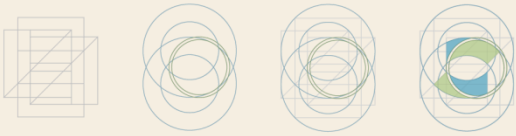
Primeiros planos de saúde



Taxa anual de inflação

Ano	%	Ano	%
1970	19,3	1980	110,2
1971	19,5	1981	95,1
1972	15,8	1982	99,7
1973	15,5	1983	211,0
1974	34,6	1984	223,8
1975	29,4	1985	235,1
1976	46,2	1986	65,0
1977	38,8	1987	415,8
1978	40,8	1988	1037,6
1979	77,2	1989	1782,9

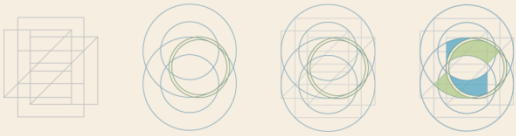
Fonte: IGP/FGV (Índice Geral de Preços — Fundação Getúlio Vargas).



## Tipos de operadoras

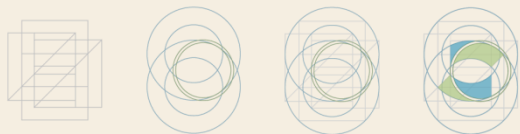
- Com ou sem fins lucrativos
- Médico-hospitalares e/ou odontológicas
- Associações, Fundações, LTDAs, S/A de capital fechado, S/A de capital aberto, Cooperativas
- Autogestões, Cooperativas Médicas, Cooperativas Odontológicas, Medicinas de Grupo, Odontologias de Grupo, Seguradoras, Filantropias

Independente do tipo, todas lidam com **risco**

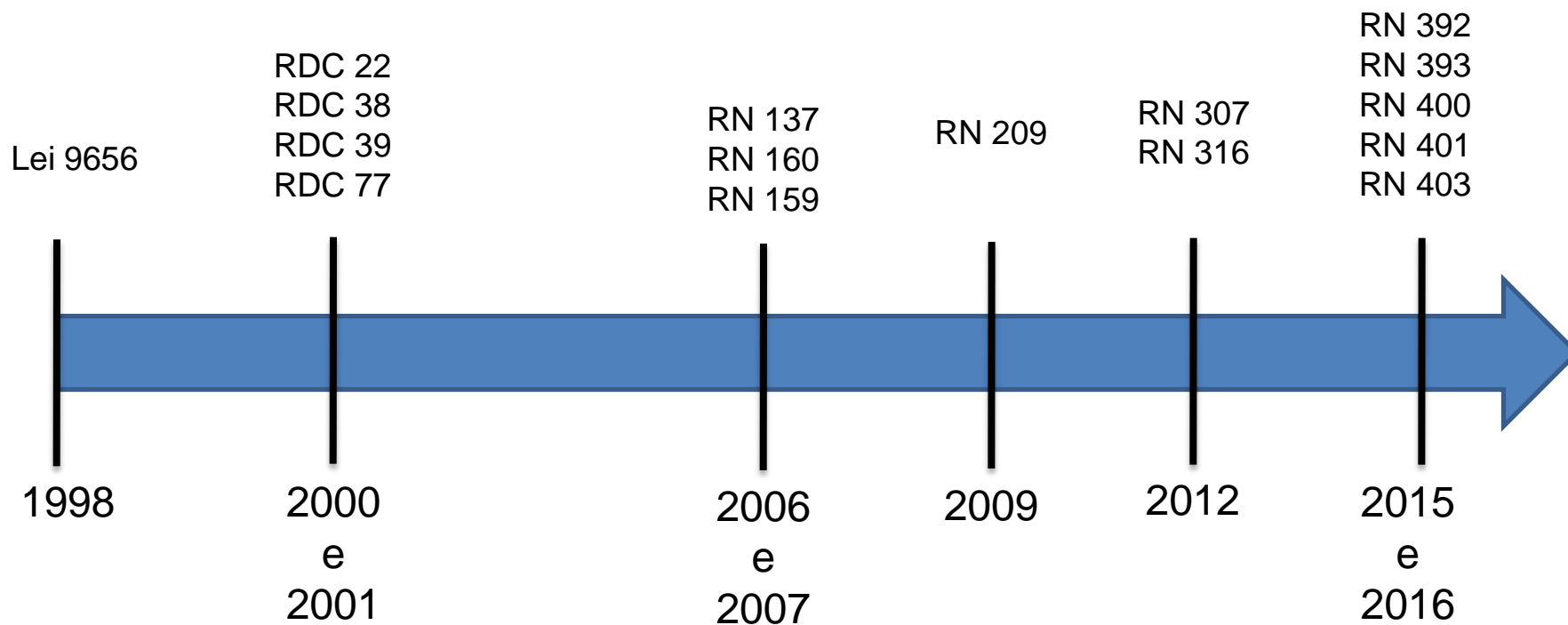


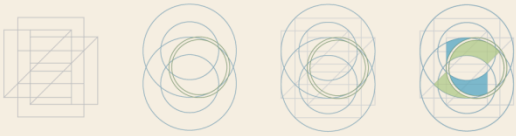
## Por que regular?

- Garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados pelas operadoras de planos de saúde
- Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
- **Equilíbrio = Liquidez e solvência**



# Evolução da regulação

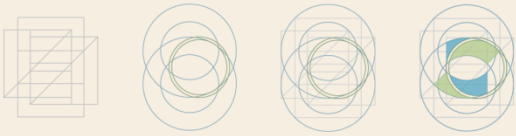




## Histórico da regulação

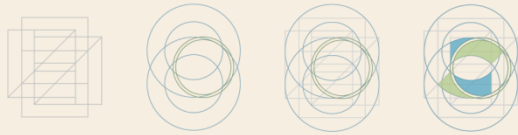
- Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998:
  - Autogestões definidas como operadoras de planos de saúde
  - Previsão de regras de garantias financeiras (capital mínimo, provisões técnicas e ativos garantidores)
  - Previsão de instauração de regimes especiais (entre eles direção fiscal, alienação de carteira e liquidação extrajudicial)





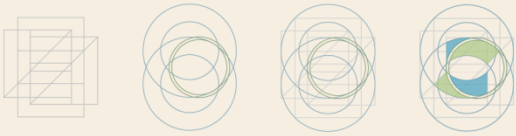
## Primeiras regras da ANS

- RDC nº 39, de 2000 (primeira classificação de operadoras)
  - Autogestões patrocinadas
  - Autogestões não patrocinadas
- RDC nº 77, de 2001 (garantias financeiras)
  - Câmara técnica com todas as entidades representativas
  - Capital mínimo
  - Margem de solvência
  - Provisões técnicas
  - Ativos garantidores
  - **Autogestões patrocinadas já constituídas: dispensadas**



## Evolução das regras da ANS

- RN nº 137, de 2006 (revisão das autogestões)
  - Instituidor, patrocinador e mantenedor
  - 3 tipos de Autogestões: RH, com mantenedor ou sem mantenedor
- RN nº 159 e 160, de 2007 (garantias financeiras)
  - Revisão da RDC nº 77, de 2001
  - 6 anos para constituição da PEONA (2008 a 2013)
  - 10 anos para constituição de margem de solvência (2008 a 2017)
  - Autogestões anteriormente dispensadas de garantias financeiras: 6 anos para PEONA (2008 a 2013), 10 anos para margem de solvência, mas a partir de janeiro de 2014, até 2023.
  - Além disso: IN DIOPE 14, de 2007: modelos próprios de capital



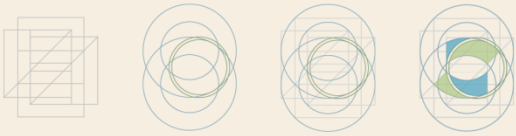
## Objetivo das regras prudenciais

- Garantia do equilíbrio econômico-financeiro:

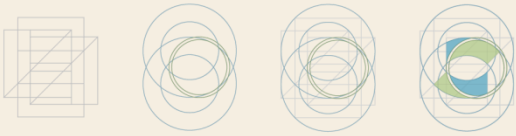
Receitas > Despesas

Liquidez

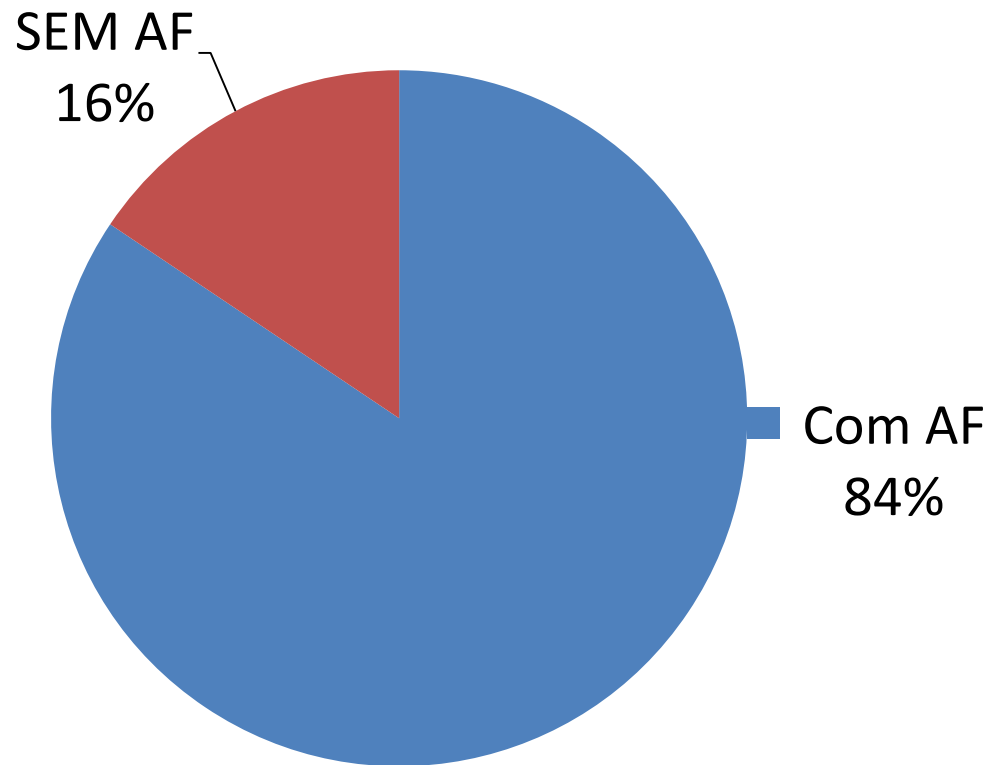
Solidez Patrimonial



# Panorama das autogestões

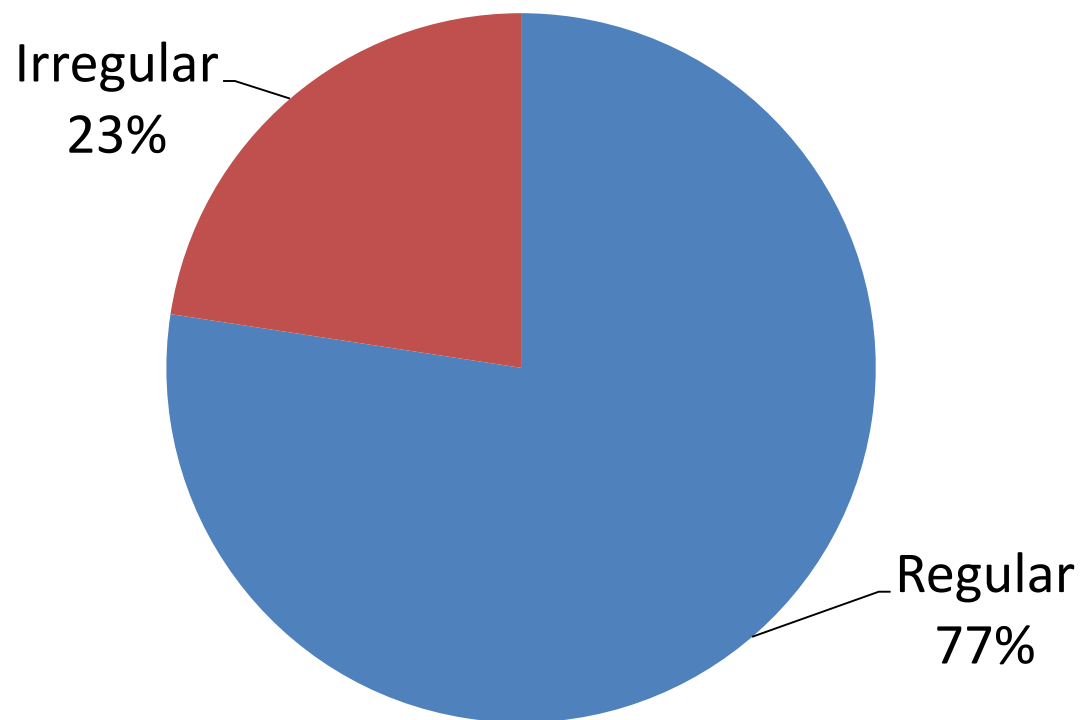


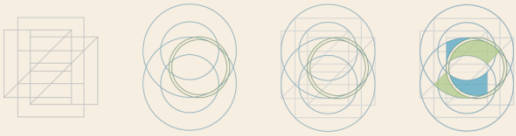
## Quanto à autorização de funcionamento





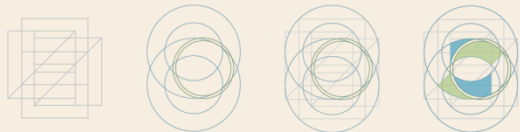
## Quanto ao cumprimento de regras prudenciais





## Quanto ao tipo de acompanhamento

- Acompanhamento regular: 161 autogestões
- Prog. Adequação Econômico-financeira: 9 autogestões
- Direção fiscal: 4 autogestões
- Em cancelamento de registro: 13 autogestões



**Obrigado!**